



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**

**PROCESSO Nº 006/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2017, a partir das 14H:00 HORAS**

**LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRO/PR**

### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 15 de Maio de 2017, às 14h00min**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

### **2 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa/profissional para realizar a confecção de uniformes para o CRO/PR**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital, que dele fazem parte integrante.

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2.017, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.02.002.003 (Vestuário, Uniformes, Calçados).

### **4 – DA MOTIVAÇÃO**

A aquisição do presente objeto se mostra necessária para padronizar o traje dos servidores deste Conselho, harmonizando ainda mais o ambiente de trabalho e valorizando os servidores.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

5.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

5.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

6.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

6.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

7.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13:30min do dia 15 de maio de 2017**, em sua sede administrativa sita na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da Sede.**

7.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

7.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

7.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017- CRO/PR  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 15/05/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CRO/PR  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
DATA: 15/05/2017

7.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

7.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

### **8 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

### **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

9.2 - O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário por lote, fixo e irreeajustável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais.

9.3 - Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

9.5 - Nos preços oferecidos deverão estar incluídos **todos os itens de despesa**, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

- 10.1.1 Contrato Social da Licitante (consolidado) com última alteração;
- 10.1.2 Certidão negativa de tributos federais (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 10.1.3 Certidão negativa de tributos estaduais;
- 10.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 10.1.5 Alvará Municipal de funcionamento;
- 10.1.6 Certidão negativa do FGTS;
- 10.1.7 Prova de regularidade relativa à Previdência Social - INSS - (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 10.1.8 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com modelo (anexo IV);
- 10.1.9 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública;**



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

10.1.10 Declarar a licitante que está, por primeiro, de pleno acordo com todas as exigências da presente licitação; de que, por segundo, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações nela constantes, inclusive as do termo de contrato anexo; de que, por terceiro, por fim, pode atender ao Conselho-proponente a partir da adjudicação.

**Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, poderá juntar no "Envelope nº 1" - "DOCUMENTAÇÃO" - "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO" e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.**

1. O Envelope "B" (cor pardo) com a indicação - "Processo CRO-PR - 011/2017 - Pregão Presencial n. 004/2017" deverá conter a proposta em papel timbrado da licitante, e, ao final, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas, omissões ou entrelinhas, com prazo de validade não inferior a trinta dias da data marcada para abertura:

- Declarar que a proposta ofertada corresponde **ao preço total**, inclusive com impostos já embutidos, livres de qualquer outra despesa ou custo, salvo se por força de Lei houver recomendações de descontos;
- Deverá explicitar a garantia de atendimento, sempre que requisitada;

10.1.11 **Um atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

10.2 Os documentos enumerados nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, **poderão ser apresentados:** em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente **ou por servidor** desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

10.3 A autenticação feita por servidor deste Conselho será feita nas dependências desta Autarquia, antes do horário para protocolo.

10.4 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**10.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**10.7 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.**

### **11. DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

11.1.1 - No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

11.1.2 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

11.1.3 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

11.1.4 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

11.1.5 - Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

11.1.6 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço global do lote*:

<b>Lote (anexo I)</b>	<b>Lance Mínimo</b>
<b>1.</b>	<b>R\$ 100,00</b>

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**12.1.1 - O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

12.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 11.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

12.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

12.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

12.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

12.1.6.1 - *Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:*

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.6.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

12.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13.6 - A adjudicação será feita por lote.**

13.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

13.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

13.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO, na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 08h30m às 17h:30m;

13.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **14. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.1 - A entrega será realizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato,** sendo o caso, após o recebimento de requisição, quando for solicitado a confecção de uniforme e da quantidade necessária conforme descrito no anexo I deste Edital, devendo ocorrer, em qualquer hipótese, diretamente na Sede do CRO/PR, localizada à Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 08h30min às 17h:00min.

**14.2 - A licitante vencedora ficará responsável pelas medições, ou seja, deverá enviar no mínimo 01 (um) funcionário para realizar os serviços de medição individual em cada servidor na Sede do CRO/PR;**

**14.3 - A licitante vencedora se obriga a fornecer orientação para que o CRO/PR faça as medições nos servidores que trabalham fora da Sede em Curitiba.**

14.4 - O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado e tendo o produto disponível para reposição, à época da prorrogação, bem como os limites previstos no artigo 57 da Lei 8666/93, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

14.5 - A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;

14.6 - A licitante vencedora deverá comparecer na sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Curitiba/PR, no horário das 08h30m às 17h30m, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do Estado ou comunicado pessoalmente dando ciência do ato, para assinar o termo contratual, sob pena de perda do direito de contratação.

**14.7 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra das peças dos jogos de uniforme masculino e feminino, para que seja feita análise e posterior aprovação pela Comissão Técnica do CRO/PR. Mediante esta aprovação para que possa confeccionar as demais peças.**



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**14.8 - A licitante vencedora deverá efetuar aplicação de bordado (+/- até 10 cm) com a logo do CRO/PR em peças que será definida pela Comissão Técnica do CRO/PR. A arte será fornecida pelo CRO/PR.**

**14.9 - A licitante vencedora deverá efetuar Ajustes se necessário em até 30 dias após a entrega das peças. E a devolução deste Ajuste em até 10 dias.**

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

15.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.1.3 - rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

15.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 - indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.4.1 - retardarem a execução do pregão;

15.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

15.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados,



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

16.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

16.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.14- O Conselho Regional de Odontologia do Paraná, através da Comissão de Uniforme e/ ou da Comissão de Licitação, poderá rejeitar no todo ou em parte, as propostas que não lhe atendam o interesse econômico ou produto solicitado, ou mesmo cancelar o presente certame, sempre que os valores sejam superiores aos consignados em seus orçamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação ou reclamação de perdas pelos proponentes, antes de efetivado o contrato, sendo esta a condição do presente Edital;

16.15 - É vedada a sub-contratação;

16.16 - Faz parte integrante do presente Edital a minuta do Contrato a ser celebrada com a empresa vencedora.

16.17 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, das 08hs 30 min. até às 17hs 30 min., de segunda a sexta feira, pelo telefone (41) 3025.9500 ou e-mail [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br), respeitados os horários e dias acima indicados.



*Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

Curitiba, 20 de Abril de 2017.

**ELTER FLAVIO RABELO**  
Pregoeiro do Conselho Regional  
de Odontologia do Paraná



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

### **ANEXO I** **Objeto**

**Compreende o objeto desta licitação a confecção dos seguintes uniformes:**

**UNIFORMES MASCULINOS** – quantidade total de servidores: **16** (dezesesseis).

**Compreende a confecção de:**

**Paletó**, 02 unidades por servidor – total 32. **Nova qtde 28**

**Calça**, 03 unidades por servidor – **total 48.**

**Camisa**, 05 unidades por servidor – total 80. **Nova qtde 70**

**Gravata**, 02 unidades por servidor – total 32. **Nova qtde 28**

**Pulôver de Lã**, 02 unidades por servidor – **total 32.**

**UNIFORMES FEMININOS** – quantidade total de servidoras: **24** (Vinte e quatro).

**Compreende a confecção de:**

**Blazer**, 02 unidades por servidora – **total 48.**

**Calça**, 03 unidades por servidora – **total 72.**

**Camisa M/L**, 02 unidades por servidora – **total 48.**

**Camisa M/C**, 03 unidades por servidora – **total 72.**

**Vestido**, 01 unidades por servidora – **total 24.**

**Saia**, 01 unidade por servidora – **total 24.**

**Echarp**, 01 unidade por servidora – **total 24.**

**Básica de lã (Pulôver de Lã)**, 02 unidades por servidora – **total 48.**

#### **1.1 - UNIFORMES MASCULINOS**

##### **1.1.1 - PALETÓ MASCULINO**

a) Características Gerais:

- Paletó padrão alfaiataria, três botões, conforme modelo.
- 03 (Três) bolsos embutidos (externos)
- 01 (um) bolso embutido (interno)
- 03 (três) botões no punho
- 02 (duas) aberturais laterais
- 01 (uma) abertura atrás
- Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia

b) Características das matérias-primas



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- Tecido Oxford artigo 500 da Sanyotex, composto de 100% poliéster, gramatura: 188 gr/ml armação de tecido 1x1;
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose (padrão Freudenberg);
- Forro composto de 100% poliéster;
- Ombreira de feltro composto de 100% poliéster;
- Manga de alfaiate em duas folhas;
- Cor Preta.

### c) Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;
- O casa do botão, deve ser feita de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação da composição do tecido, marca do confeccionista, tamanho do manequim;
- Deverá ter a frente entretelada;
- Deverá ter reforço de entretela nos revés e nas golas;
- Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colocação de tapa miséria na cabeça da manga;
- Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamotiáveis;
- Deverá ter as bordas frontais arredondadas
- Todas as costuras deverão ser invisíveis.

### **1.1.2 – CALÇA**

#### a) Características gerais:

- Calça social sem pregas padrão alfaiataria, com 2 (dois) bolsos traseiros embutidos, com um botão central cada.
- Com 2 (dois) bolsos laterais modelo faca.

#### b) Características das matérias prima:

- Tecido oxford artigo 500 da Sanyotex composto de: 100 % poliéster  
Gramatura: 188 gr/ml
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Cor: Preta
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose, padrão Freudenberg.
- Forro Composto de 100% poliéster, padrão Sanyotex.
- Botões de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- Zíper de composição 100% poliéster.

#### c) Características da confecção:



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- As barras deverão ser costuradas na padronagem "à mão", confeccionadas por meio de máquina industrial.
- O molde deverá ser amplo.
- O cós deverá ser entretelado e forrado.
- O forro dos bolsos deverá ser feitos em tecido 100% poliéster, padrão Sanyotex.
- Os bolsos deverão ser reforçados com travettes e acabamentos "em vivos".
- Deverá possuir sete passadores com duas costuras rebatidas, pespontados no cós.
- As costuras deverão ser invisíveis e abertas por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper.

### **1.1.3 – CAMISA MANGA LONGA**

- a) Características gerais:
  - Camisa padrão camisaria com manga longa
  - Deverá ter pé de gola interno e parte interna dos punhos Grena
  - Deverá ter 01 bolso no lado esquerdo do peito
  - Deverá ter um botão na carcela das mangas
  - Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia
- b) Características das matérias prima:
  - Tecido de composição 63% poliéster e 37% algodão penteado, com gramatura de 120 gramas por metro quadrado.
  - Armação do tecido tela 1 X 1.
  - Colarinho duro composto de 67% poliéster e 33% viscose, com botões embutidos.
  - Punhos entretelados.
  - Cor do tecido branca (DOPTEX - PROFIT)
  - Botão de quatro furos composto de resina de poliéster tipo leitoso, da cor do tecido.
- c) Características da confecção:
  - Deverá possuir pala dupla.
  - Deverá possuir dois botões de reserva (interno).
  - As golas e punhos deverão ser entretelados.
  - O molde deverá ser amplo.

### **1.1.4 – PULLOVER MASCULINO**

- a) Características gerais:
  - Pulôver decote V
  - Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- b) Características das matérias prima:
- Fio 100% acrílico (padrão Lansul Belcryn ou similar).
  - Espessura do fio: 2/30
  - Gramatura 228
  - Cor Grená – cód. 4344-Red Mescla
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento;
  - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim;
  - A trama da malha deverá ser 2 (dois) fios relevo;
  - A barra e o punho deverá ser 2X1 e ter 1 fio de elástico tecido junto com a malha, para impedir o esgarçamento.

### **1.1.5 – GRAVATA**

- a) Características gerais:
- Gravata com zíper ou sem zíper
- b) Características das matérias prima:
- Tecido oxford artigo 500 da Sanyotex, composto de 100% poliéster, gramatura: 188 gr/ml armação de tecido 1x1;
  - Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose (padrão Freudenberg);
  - Cor: 81-Grena





## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

### **1.2 - UNIFORMES FEMININO**

#### **1.2.1 – BLAZER**

##### **a) Características gerais:**

- Blazer Chanel padrão alfaiataria.
- Gola modelo esporte.
- Deverá ter 01 bolso no lado esquerdo do peito
- Parte superior da gola e vivos dos bolsos grená
- Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia

##### **b) Características das matérias prima:**

- Tecido Oxford artigo 500 Sanyotex composto de 100% poliéster, com gramatura de 188 gramas por metro linear, primeira linha.
- Botão de quatro furos tipo leitoso, composto de resina de poliéster, na cor do tecido.
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose (padrão Freudenberg).
- Forro composto de 100% poliéster, padrão Sanyotex, na mesma cor do tecido.
- Ombreira de feltro composto de 100% poliéster.
- A manga de alfaiate em duas folhas.
- Cor ; 42-Preta
- Cor Gola: 81-Grena.

##### **c) Características da confecção:**

- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colocação de tapa miséria na cabeça da manga.
- Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis
- Todas as costuras deverão ser invisíveis e acabamento de barras e mangas com costuras feita à mão.
- Deve ser levemente acinturado.

#### **1.2.2 – CALÇA**

##### **a) Características gerais:**

- Calça clássica reta, sem bolsos frontais, com bolsos falsos atrás com 2 vivos, com nós largo, com abotoamento dois botões e zíper frontal.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

### b) Características da matéria prima:

- Tecido Oxford artigo 500 da Sanyotex composto de 100 % poliéster, com gramatura de 188 gramas por metro linear, primeira linha.
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose, padrão Freudenberg.
- Cor: 42-Preta
- Zíper de composição 100% poliéster.

### c) Características da confecção:

- As barras deverão ser costuradas na padronagem "à mão", confeccionadas por meio de máquina industrial. - O cóc deverá ser entretelado e forrado.

## **1.2.3 – VESTIDO**

### **a) Características gerais:**

- Vestido Chanel decote redondo, manga curta com debruns grená nos recortes frontais.
- Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia

### b) Características das matérias prima:

- Tecido Oxford artigo 500 Sanyotex composto de 100% poliéster, com gramatura de 188 gramas por metro linear, primeira linha.
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Zíper de composição 100% poliéster
- Cor ; 42-Preta

### c) Características da confecção:

- As barras deverão ser costuradas na padronagem "à mão", confeccionadas por meio de máquina industrial.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis e acabamento de barras com costuras feitas à mão.

## **1.2.4 – SAIA**

### **a) Características gerais:**

- Saia sem forro com cóc largo, com abertura atrás.

### b) Características das matérias prima:

- Tecido Oxford artigo 500 Sanyotex composto de 100% poliéster, com gramatura de 188 gramas por metro linear, primeira linha.



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Zíper de composição 100% poliéster
- Cor ; 42-Preta

### c) Características da confecção:

- As barras deverão ser costuradas na padronagem "à mão", confeccionadas por meio de máquina industrial.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis e acabamento de barras com costuras feitas à mão.

### **1.2.5- CAMISETE MANGA LONGA**

#### a) Características gerais:

- Camisete com gola Social manga longa com punho de 8 cm.
- Abotoamento duplo
- Deverá ter o pé de gola interno e parte interna dos punhos Grená
- Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia

#### b) Característica da matéria prima:

- Tecido de composição 67% poliéster, 28% algodão, 5% elastano, com gramatura de 140 gramas por metro linear.
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Botão composto de resina de poliéster tipo leitoso na cor da camisete
- Cor branca (Padrão Poplin Doptex)

#### c) Característica da confecção:

- Os punhos deverão ser entretelados.
- A camisa deverá ter 4 botões no punho.

### **1.2.6- CAMISETE MANGA CURTA**

#### a) Características gerais:

- Camisete com gola V Social manga curtas.
- Abotoamento duplo
- Deverá ter o pé de gola interno Grená
- Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia

#### b) Característica da matéria prima:

- Tecido de composição 67% poliéster, 28% algodão, 5% elastano, com gramatura de 140 gramas por metro linear.
- Armação do tecido em tela 1 X 1.
- Botão composto de resina de poliéster tipo leitoso na cor da camisete



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- Cor branca (Padrão Poplin Doptex)

- c) Característica da confecção:
- Os punhos deverão ser entretelados.

### **1.2.7 – PULLOVER FEMININO**

- a) Características gerais:
- Pulôver decote V
  - Bordar a logo do Conselho Regional de Odontologia
- d) Características das matérias prima:
- Fio 100% acrílico (padrão Lansul Belcryn ou similar).
  - Espessura do fio: 2/30
  - Gramatura 228
  - Cor Grená – cód. 4344-Red Mescla
- e) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento;
  - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim;
  - A trama da malha deverá ser 2 (dois) fios relevo;
  - A barra e o punho deverá ser 2X1 e ter 1 fio de elástico tecido junto com a malha, para impedir o esgarçamento.
- Espessura do fio: 1/30
  - Gramatura 228

### **1.2.8 – ECHARP**

- a) Características gerais:
- Echarp aberto personalizado
  - Serigrafar a logo do Conselho Regional de Odontologia
- f) Características das matérias prima:
- Crepe
  - Cor Grená
- g) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento;



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

### **1.3 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PEÇAS**

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do fabricante e tamanho do manequim.
- A(s) casa(s) do(s) botão(ões), deve(m) ser confeccionada(s), com caseamento industrial, de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- O fabricante deverá confeccionar as peças utilizando uma modelagem que permita um perfeito caimento.

### **1.4 – CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA PRIMA BÁSICA**

- Todos os artigos que possuírem como matéria prima básica o tecido RISCA DE GIZ composto de 100% poliéster, deverão possuir ENTRE 290 e 320 GRAMAS POR METRO LINEAR - (Padrão Sanyotex).
- Todos os artigos que possuírem como matéria prima básica o tecido composto de 67% poliéster, 28% algodão e 5% elastano deverão possuir 140 GRAMAS POR METRO LINEAR – (Padrão Poplin Lycra Selene)
- Todos os artigos que possuírem como matéria prima básica o tecido composto de 50% poliéster e 50% algodão penteado deverão possuir 134 GRAMAS POR METRO QUADRADO – (Padrão Toyobo Panamá)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto Processo Licitatório nº 06/2017 Pregão Presencial nº 05/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que está ciente e concorda com todos os termos do processo de licitação nº. 006/2017, do CRO/PR. Declara, por fim, que em caso de ser declarada vencedora do certame, e em sendo convocada para firmar o ajuste, assim o fará.

Cidade - UF,        de                        de 2017.

---

(nome e número da identidade do declarante)



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PROCESSO 006/2017  
PREGAO PRESENCIAL 005/2017  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº. /2017**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, , Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e a empresa ..., neste ato representada por ..., denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora ... já Homologado e Adjudicado ..., celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços:

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite nº. 001/2017.

2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;





## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

2.9. Deverá fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 005/2017.

2.10 **A entrega será realizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato,** ou, sendo o caso, após o recebimento de requisição, quando for solicitado a confecção de uniforme além da quantidade fixada no anexo I deste Convite, devendo ocorrer, em qualquer hipótese, diretamente na Sede do CRO/PR, localizada à Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 10h00min às 17h00min.

2.11. A licitante vencedora ficará responsável pelas medições, ou seja, deverá enviar no mínimo 01 (um) funcionário para realizar os serviços de medição individual em cada servidor na sede do CRO/PR;

2.12. A licitante vencedora se obriga a fornecer orientação para que o CRO/PR faça as medições nos servidores que trabalham fora da Sede em Curitiba.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

### **4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - A vigência do presente Termo será de 01 ano.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega efetiva do objeto, desde que tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal e/ou fatura tenha sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 - Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.3 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93,



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

6.2 - À empresa/pessoa adjudicada que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das penalidades, adiante elencadas, a juízo da Autarquia, mediante o devido processo legal, e sem prejuízo da eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do(s) uniforme(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global da proposta vencedora do certame:

b.1. - atraso de até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do(s) uniforme(s);

b.2. - atraso superior a 2 (dois) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.;

Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

c.1. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da proposta vencedora do certame;

d) Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

d.1. multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global da proposta vencedora do certame;

d.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.3 - A intenção da aplicação de quaisquer penalidades será comunicada por intermédio de ofício com protocolo ou telegrama com aviso de recebimento e cópia integral de seu texto para os arquivos do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, admitindo-se defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação. Da Decisão de aplicação de penalidade caberá recurso também no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos moldes do artigo 109 da Lei 8666/93.

6.4 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

## **7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob números:** 6.2.2.1.1.01.04.02.002.003 Vestuário, Uniformes, Calçados.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

8.5 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 006/2017, Pregão Presencial nº. 005/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba (PR), ... de ... de 2017.

### **CONTRATANTE**

---

#### **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

AGUINALDO COELHO DE FARIAS – CD  
PRESIDENTE

### **CONTRATADO**

---

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_